



## P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

LEI Nº 292/95 DE 04 DE MAIO DE 1.995

"Modifica a Lei Municipal nº 233, de 15 ' de dezembro de 1.992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

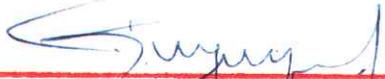
ART. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 233, ' de 15 de dezembro de 1.992, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ' ao Sr. VESPAZIANO OLIMPIO NAVES GUIMARÃES, para construção de uma granja, uma área de terras com 5.200,00 m2."

"ART. 4º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para a construção das instalações e de 02 (dois) anos de funcionamento ininterruptos da atividade para o recebimento da competente escritura de doação, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município, sem ' quaisquer ônus para os cofres públicos municipais".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 04 (quator) dias do mês de maio de 1.995.

  
CARLOS ANTONIO GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL